



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIÁ - PREFEITURA MUNICIPAL E A O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA

Processo: 006/2024
Inexigibilidade: 002/2024

Departamento de Licitação
Ata de Registro de Preços /
Contrato

007 12024

O **MUNICÍPIO DE IBIÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.584.961/0001-56, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Tancredo Neves, 663, Bairro Cento, Ibiá/MG, CEP:38.950-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Marlene Aparecida de Souza Silva, brasileira, casada, médica, portadora do C.P.F. nº 362.116.726-91, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.650.715/0001-60, com sede na rua Espírito Santo, nº 1204, Centro, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-033, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr ANDRE AZEVEDO GONSALVES, empresário, portador do CPF 076.679.476-86, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório 006/2024, **INEXIGIBILIDADE** nº 002/2024, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Contratação de empresa jurídica do direito privado especializada em treinamento referente ao curso Semana da Nova Lei de Licitações formato presencial para a equipe de Licitações e Servidores da Prefeitura Municipal de Ibiá/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o procedimento licitatório nº 006/2024, inexigibilidade nº 002/2024, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente o preço proposto, disponibilizando-se, se for o caso, a estender o horário dos serviços além do expediente normal;

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
PÚBLICO PLENUM
BRASI:21650715000160

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO PÚBLICO
PLENUM BRASI:21650715000160
Dados: 2024.02.16 10:56:11 -03'00'

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá/MG



3.2 - Realizar os serviços dentro dos prazos e horários determinados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor do Contrato corresponde a R\$ 22.260,00 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta reais).

. O valor global acima descrito refere-se a 14 (quatroze) inscrições para participação da Semana Nova lei de licitações Públicas a ser realizado nos dias 21 a 23 de fevereiro de 2024, no valor unitário de R\$ 1.590,00 (mil e quinhentos e noventa reais).

4.2 - No preço já estão incluídos os custos de fornecimento de material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, despesas gerais, taxas, impostos, encargos sociais, seguros, cooffee break, licenças, despesa com deslocamento, que incidam ou venham a incidir, relacionados com prestação de serviços e a perfeita conclusão do objeto;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento dos serviços será efetuado após o termino do evento, ou seja, o dia previsto para encerramento do evento e dia 23/02/24, qual a contratada emitirá a nota fiscal dos serviços efetivamente realizados e aceitos, juntamente com a nota fiscal será apresentado boleto com vencimento para o dia 29/02/24, data acordada pelas partes para efetivação do pagamento.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento ao CONTRATANTE de NOTA FISCAL/BOLETO. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após a respectiva apresentação;

5.3 - - O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O Contrato terá vigência por 02 (dois) meses, cujo início será contado da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG



6.2 - Qualquer prorrogação do prazo de vigência contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente, em conformidade com a lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

753

02.05.04.04.122.0123.2181 - 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

MAN. ATIV. - COMPRAS E LICITAÇÕES

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

1.500 - Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados, no caso de constatação de erros ou necessidade de refazimento dos serviços a contratada deverá refazer sem a cobrança de adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução do Contrato será acompanhada por um Fiscal, previamente designada pelo CONTRATANTE, para proceder à fiscalização de todas as etapas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

10.2 - A Comissão de Fiscalização será composta de fiscais técnicos, fiscal administrativo e substituto;

10.3 - A fiscalização é a atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

10.4 - A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
PUBLICO PLENUM
BRASI:21650715000160

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
PUBLICO PLENUM
BRASI:21650715000160
Dados: 2024.02.16 10:56:37 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG



10.5 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos serviços contratados não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do Contrato;

10.6 - Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

10.6.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços nesta Prefeitura;

10.6.2 - Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato.

10.7 - Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

10.8 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas contratualmente.

10.9 - Fica desde já designado como fiscal do contrato;

Nome: Zenóbia Maria de Rezende Leopoldino

CARGO: Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Comunicação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) - Executar o objeto desta nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) - Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ibiá, um Preposto com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG



plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao fornecimento, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Ibiá, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

c) - Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Ibiá com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

d) - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Ibiá com respeito à execução do objeto;

e) - Cumprir todas as condições e prazo fixados nesta licitação ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Ibiá;

f) - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto desta licitação, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Ibiá;

g) - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada nesta licitação, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de Ibiá de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

h) - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Ibiá, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 156 da Lei nº 14.133/21, a saber:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
PUBLICO PLENUM
BRASI:21650715000160

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO PUBLICO
PLENUM BRASI:21650715000160
Dados: 2024.02.16 10:57:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG



- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/21;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 166 da Lei nº 14.133/21;

13.6 - A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

14.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- V - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ



ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá/MG

- VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;
- IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV - A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

14.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII do item 14.2;
- II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

14.3.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dando-se cumprimento ao disposto no artigo Art. 94 Inciso II, parágrafo único da Lei nº 14.133/23

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
PUBLICO PLENUM
BRASI:21650715000160

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
PUBLICO PLENUM
BRASI:21650715000160
Dados: 2024.02.16 10:57:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Ibiá-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Ibiá/MG, 16 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBIÁ
MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
PUBLICO PLENUM

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
PUBLICO PLENUM
BRASI:21650715000160

Dados: 2024.02.16 10:57:48 -03'00'

CONTRATADO: BRASI:21650715000160

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA
ANDRE AZEVEDO GONSALVES

Testemunhas:

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANNA FERNANDES DE CARVALHO
Data: 16/02/2024 11:01:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

CPF:

gov.br

Documento assinado digitalmente
QUEZIA SILVA CUNHA NASCIMENTO
Data: 16/02/2024 15:15:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

CPF:

Rodrigo de Paiva Teixeira
OABMG 127.556



A assinatura é VÁLIDA, assinada por INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
PUBLICO PLENUM BRASI:21650715000160
<financeiro@plenumbrasil.com>.

Hora da assinatura: 2024/02/16 10:57:48 -03'00'

Resumo da validade

Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.

O autor especificou que preenchimento de formulário, assinaturas e comentários são permitidos neste documento. Nenhuma outra alteração é permitida.

A identidade do assinante é válida.

O horário de assinatura é o que consta no computador do signatário.

A assinatura foi validada na hora da assinatura:
2024/02/16 10:57:48 -03'00'

Informações do signatário

As verificações de validação do caminho ocorreram de forma satisfatória.

A verificação de cancelamento não é executada em certificados nos quais você já confiou totalmente.

Mostrar certificado do assinante...

Propriedades avançadas...

Validar assinatura

Fechar





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG



EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 002/2024

ORIGEM: Inexigibilidade 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa jurídica do direito privado especializada em treinamento referente ao curso Semana da Nova Lei de Licitações formato presencial para a equipe de Licitações e Servidores da Prefeitura Municipal de Ibiá/MG.

CONTRATANTE: Município de Ibiá-MG.

CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA - EPP –
CNPJ: 21.650.715/0001-60

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e duzentos e sessenta reais).

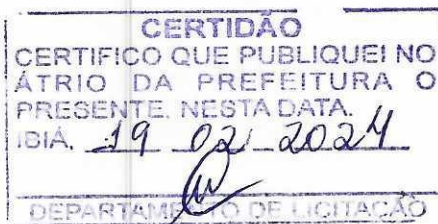
TÉRMINO DO CONTRATO: 15 de abril de 2024.

DATA DO CONTRATO: 16 de fevereiro de 2024.

Ibiá(MG), 16 de fevereiro de 2024.

Marlene Aparecida de Souza Silva
Prefeita Municipal

Publique-se.



**Expediente:**

Associação Mineira de Municípios – AMM – MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança

2º Vice-Presidente – Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas

3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba

4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru

1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapeverica

2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis

1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno

2º Tesoureiro - John Wercolis De Moraes – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 040/2023**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 018/2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024**

O **MUNICÍPIO DE SERITINGA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.854/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTÔNIO MANSUR MOREIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. nº 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador, e a **EMPRESA CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.499.738/0001-07, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato nº 020/2024, para a prestação de serviços de instalação de luminárias de led, refletores e demais componentes, para o município de **SERITINGA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 040/2023 e Pregão Eletrônico de nº 020/2023. O valor total do contrato é R\$115.344,16 (cento e quinze mil trezentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos). As despesas deste contrato de programa serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente:

Caxambu, 24 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:57E03B2D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 005/2023**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024**

O **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **HENRIQUE**

NOGUEIRA GONCALVES, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. nº 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a **EMPRESA SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.813/0001-00, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato nº 023/2024, para a aquisição de livros didáticos para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 005/2023 e Pregão Eletrônico de nº 001/2023. O valor total do contrato é R\$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do orçamento vigente, na rubrica orçamentária do município utilitário. 194-02.03.02.12.365.0008.4.180-3390.32.00/1.500.94 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Caxambu, 30 de novembro de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA

Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:1E2A2088

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA DE “COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL” DE Nº 021/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA DE “COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL” DE Nº 021/2024 - SIM DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG FIRMADO COM O MUNICÍPIO CONSORCIADO DE SERITINGA.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das águas- AMAG/CIMAG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e de conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 136º da Lei Federal de nº 14.133/2021, autoriza o Presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe firmado entre o Consórcio CIMAG e o Município de Seritinga em data de 03 de janeiro de 2024 e,

CONSIDERANDO que referido registro não irá caracterizar mudança das cláusulas contratuais firmadas entre as partes, quando serão apenas atualizados os dados bancários do CIMAG, constante da Cláusula Sexta, podendo ser realizado por simples apostila, dispensada neste caso a celebração de termo aditivo, pelo que passo a determinar como **APOSTILAMENTO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica alterada e atualizada o disposto no item 6.1 da Cláusula sexta para fazer constar os novos dados bancários do Consórcio Público CIMAG, quando a transferência financeira prevista na cláusula quinta, que será realizada na Caixa Econômica Federal, Agência 0109, Operação 006, Conta Corrente de nº 71049-2, observado o respectivo cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato de Programa de Coordenação e Execução dos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

OBJETO: Prorrogação do Contrato firmado entre as partes acima mencionadas, em 10 de fevereiro de 2022, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículos com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiá, expectativa de quantidades e demais especificações contidas no Anexo I, do Edital e o reajuste segundo o índice do IPC-A para a linha 20 O presente aditivo visa a prorrogação do contrato, cujo vencimento se dá em 31 de janeiro de 2024, prorrogando-se para a data de 31 de janeiro de 2025. O valor por km rodado será reajustado dos atuais R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos) para o valor de R\$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos), conforme atualização para o período de IPC-A.

CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG

CONTRATADA: MIGUEL NIVALDO DA SILVA 71885900600 - CNPJ: 44.896.357/0001-75.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 251.274,24 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

DATA DO ADITIVO: 30 de janeiro de 2024

Ibiá (MG), 30 de janeiro de 2024

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:3DF72524

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 002/2024 -
INEXIGIBILIDADE 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa jurídica do direito privado especializada em treinamento referente ao curso Semana da Nova Lei de Licitações formato presencial para a equipe de Licitações e Servidores da Prefeitura Municipal de Ibiá/MG.

CONTRATANTE: Município de Ibiá-MG.

CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA - EPP - CNPJ: 21.650.715/0001-60

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e duzentos e sessenta reais).

TÉRMINO DO CONTRATO: 15 de abril de 2024.

DATA DO CONTRATO: 16 de fevereiro de 2024.

Ibiá(MG), 16 de fevereiro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:41B168FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG- Pregão Eletrônico - registro de preços 002/2024, conforme decreto municipal nº 6.221 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico - registro de preços para aquisição de cestas básicas, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo cras (centro de referência de assistência social) nos termos da lei municipal nº 2.361 de 08 de maio de 2017 do município de ibiá/mg, que será realizado no

dia 01/03/24 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 - a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:C4CF2EP5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL
035/2023

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, visando o fornecimento de gás engarrafado, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I.**

Contratante: Município de Ibiá - MG

Contratado(s) e Valor(es):

KE COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 17.317.435/0001-67					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás GLP botijão de 13Kg	680	Botijão	91,50	62.220,00
2	Gás GLP botijão de 45Kg	50	Botijão	460,00	23.000,00
TOTAL					85.220,00

Término do Contrato: 15 de fevereiro de 2025.
Data do Contrato: 16 de fevereiro de 2024.

Ibiá (MG), 16 de fevereiro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:A21D25CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4, DE 2024

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que a Câmara Municipal de Indianópolis-MG pretende contratar pessoa jurídica para serviço de engenharia e arquitetura visando a elaboração de projetos, orçamento e cronograma para reforma e ampliação dos prédios Câmara Municipal de Indianópolis, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Período de recebimento de propostas: das 8 horas do dia 20 de fevereiro, às 17 horas do dia 22 de fevereiro de 2024.

E-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br

Sessão de julgamento: 23 de fevereiro de 2024, às 14 horas.

Valor estimado da contratação: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Quaisquer dúvidas, os interessados no Termo de Referência e ou em enviar propostas, entrar em contato, por meio do e-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br, ou, presencialmente, na sede da Câmara na Rua Saint Clair de Melo, nº 207, Bairro Centro, Indianópolis-MG.

Indianópolis-MG, 19 de fevereiro de 2024.